ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-574/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/7036/2009
PROTOCOLO	:	960015
ÓRGÃO	:	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
ORDENADORES DE DESPESAS	:	JOSE CARLOS BARBOSA – MANOEL GOMES – ANDRÉ LUIS SOUKEF OLIVEIRA
CARGO DOS ORDENADORES	:	DIRETOR PRESIDENTE – DIRETORES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2009
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2009
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 5.241.552,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2ª FASE – TERMOSADITIVOS REGULARMENTE FORMALIZADOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA –- ATOS REGULARES E LEGAIS - PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame dos atos de formalização dos Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 266/2009, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL e a Empresa Fortesul Serviços Especiais de Vigilância e Segurança Ltda., submetidos à julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 3ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 31 de março de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento,

que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a legalidade e regularidade da formalização dos Termos Aditivos nº 001/2011 (fls. 637/638), nº 002/2011 (fls. 697/698), nº 003/2012 (fls. 903/904), nº 004/2013 (fls. 1410/1411) e nº 005/2014 (fls. 1461/1462) ao Contrato Administrativo nº 266/2009, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A – SANESUL, CNPJ/MF nº 03.982.931/0001-20, por seu Diretor Presidente, Senhor José Carlos Barbosa, CPF/MF nº 280.219.081-49 e seu Diretor de Administração e Finanças, Senhor André Luis Soukef Oliveira, CPF/MF nº 619.663.126-87,como contratante, e, de outro lado, a Empresa Fortesul Serviços Especiais de Vigilância e Segurança Ltda., CNPJ/MF nº 02.576.238/0002-76, por seu Representante, Senhor Higino Calil Sampaio, CPF/MF nº 643.348.721-15,como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 31 de março de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira Substituta Patrícia Sarmento dos Santos

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas